



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**CNPJ: 01.612.999/0001-92**  
**Departamento de Licitações**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1038/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2016-SEMED**

**1.1** A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TRACUATEUA - ESTADO DO PARÁ, sito na Avenida Mario Nogueira de Souza, s/n - Centro, torna público que seu Pregoeiro Oficial instituído pela Portaria nº. 012/GP/PPA, de 27 de abril de 2016, estará reunido com sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “Menor preço – por item”, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006.

**2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**2.1** O objeto da presente licitação é a Aquisição de Material de Consumo destinados a manutenção das atividades Pedagógicas atendidas pelo PDDE, Conforme Termo de Referência.

**2.2.** As quantidades são apenas estimativas e a discriminação detalhada do objeto deste edital consta no Termo de Referência, anexo I, qual faz parte integrante deste Edital.

**3 - DA ABERTURA:**

**3.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

**DATA DA ABERTURA:** 22/09/2016

**HORA:** 09:00 Horas Horário Oficial de Brasília

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Tracuateua - PA

Av Mario Nogueira de Souza, s/nº - Centro - Tracuateua – PA

**3.2** O Edital estará a disposição para aquisição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tracuateua ao custo de R\$ 100,00 (cem) reais de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 13:00 hs.

**4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**4.2.** Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

a). Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Tracuateua - PA;

b). Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c). Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.

e) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Administração Municipal de Tracuateua.

**5 - DO CREDENCIAMENTO:**

**5.1.** No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes poderão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

**5.2.** No ato do credenciamento, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, documento de identificação com foto e os seguintes documentos:

a) Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo em anexo);



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**CNPJ: 01.612.999/0001-92**  
**Departamento de Licitações**

b) Procuração pública ou particular do representante legal da empresa, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, em conformidade com o item 5.6;

c) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso: I registro comercial, no caso de empresa individual;

II ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

III Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

d) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

I Declaração firmada de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.

II Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, **Certidão Simplificada Digital** com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura da licitação.

III Declaração de Fatos impeditivos e Supervenientes, conforme modelo em constante nos anexos.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

**5.3** A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 5.2, alínea “a” deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

**5.4** - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 5.2, alínea “d” deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

**5.5.** Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

**5.5.1** – Cada representante poderá representar apenas uma empresa licitante.

**5.6** - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, somente será aceita com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.7** – A ausência de representante não excluirá a licitante do certame e seus envelopes serão admitidos desde que atendam às exigências do edital e venham acompanhados dos documentos descritos nas alíneas “a” e “c” do item 5.2, prosseguindo-se com os demais atos do pregão mesmo com essa ausência.

**5.7.1** - A ausência de representante legal implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**CNPJ: 01.612.999/0001-92**  
**Departamento de Licitações**

lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

5.8 – Após o início da fase de credenciamento o Pregoeiro não mais aceitará novas licitantes para participação do certame.

**6 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:**

6.1 Terminada a fase de credenciamento o Pregoeiro receberá os envelopes de Proposta e Habilitação de todos os licitantes, inclusive dos não credenciados, que deverão estar identificados conforme segue:

**ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**NOME COMPLETO DO LICITANTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2016-SEMED**  
**DATA DE ABERTURA: 22/09/2016**  
**HORÁRIO: 09:00 HORAS**

**ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**NOME COMPLETO DO LICITANTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2016-PMT**  
**DATA DE ABERTURA: 22/09/2016**  
**HORÁRIO: 09:00 HORAS**

6.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor lotado no Depto de Licitações e contratos, ou ainda pela juntada das folhas de órgão da imprensa oficial onde tenham sido publicados.

6.3. Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa);

6.4 A autenticação, quando feita pelo pregoeiro, por integrantes da equipe de apoio ou por funcionários do Depto de Licitações e Contratos, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Tracuateua, no horário das 09:00 às 13:00h (horário local), em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

6.5 O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

6.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.7. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

6.8. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):**

7.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ser apresentada no formulário próprio que deverá ser digitado eletronicamente ou datilografado, contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**CNPJ: 01.612.999/0001-92**  
**Departamento de Licitações**

01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas, e ainda em planilha em mídia digital que será fornecida no momento da aquisição do Edital contendo apenas, Marca e Preço Unitário não sendo necessário nenhuma outra informação nesta planilha;

II- Descrição das características do serviço deverá atender ao disposto no Anexos I;

III – Preço unitário e total do objeto licitado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

IV – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), se houver;

7.2. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.7 A proposta terá validade obrigatória de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes.

7.8 A proposta não poderá ser alterada nos quantitativos dos itens bem como na especificação dos mesmos, sendo que quaisquer alterações feitas serão desconsideradas, valendo as especificações constantes da Planilha de Preços do presente edital.

7.9 O valor apresentado para o item cuja especificação tenha sido alterada pelo proponente será considerado válido para a especificação constante daquele item descrito no edital.

7.10 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2):**

8.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

**8.2 - A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:**

8.2.1 Cédula de identidade;

8.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**CNPJ: 01.612.999/0001-92**  
**Departamento de Licitações**

**8.3 - A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, consistirá em:**

8.3.1 Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá participar deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado.

8.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, compatível com o objeto contratual;

8.3.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Tributária e Não Tributária) por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

8.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

8.3.6 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

8.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao));

**8.4 - A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:**

8.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de Atestado de Capacidade Técnica, emitida por pessoal de direito Público ou Privado, com firma reconhecida;

8.4.2 Alvará de Localização;

8.4.3 Certidão de Adimplência que comprove a boa condição da empresa junto a Prefeitura de Tracuateua;

8.4.4 Comprovação de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo em anexo;

**8.5 - A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á:**

8.5.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.5.2 A boa situação financeira da empresa, com exceção das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será comprovada mediante o cálculo dos índices contábeis de Liquidez Corrente (ILC), Geral (ILG) e de Solvência Geral (SG), a ser calculado e demonstrado pela licitante, e assinado por seu representante legal e por profissional habilitado no CRC, com resultados maiores ou igual a um ( $>$  ou  $=$  1), conseqüente da aplicação das fórmulas estabelecidas abaixo: Índice de Liquidez Geral (ILG) - indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \text{ onde,}$$

**AC = Ativo Circulante**

**PC = Passivo Circulante**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**CNPJ: 01.612.999/0001-92**  
**Departamento de Licitações**

**RLP = Realizável à Longo Prazo**

**ELP = Exigível Longo Prazo**

Índice de Liquidez Corrente (ILC) - indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.  $ILC = \frac{AC}{PC}$  onde, PC;

**AC = Ativo Circulante**

**PC = Passivo Circulante**

Solvência Geral Endividamento (SG) – Indica o quanto que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.  $SG = AT - (PC + ELP)$

**AT = Ativo Total PC = Passivo Circulante ELP = Exigível à Longo Prazo**

8.5.3 Declaração de Habilitação Profissional - DHP Eletrônica do Profissional que assinou o Balanço;

8.5.3 **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 90 (noventa) dias;

8.5.4 Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo VI deste edital.

## **9 - DO JULGAMENTO:**

9.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

9.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

9.1.2 – **Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares** para a consulta de preços. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

9.1.2.1 – Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

9.1.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

9.2 Etapa de Classificação de Preços:

9.2.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

9.2.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

9.2.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

9.2.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**CNPJ: 01.612.999/0001-92**  
**Departamento de Licitações**

cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.2.4.1 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 9.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

9.2.5 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

9.2.7 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

9.2.8 O Pregoeiro poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

9.2.9 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

9.2.10 A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

9.2.11 Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.2.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

9.2.13. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

9.2.14 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

9.2.15. Nas situações previstas nos subitens 9.2.10 e 9.2.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

9.2.17. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução dos serviços condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

9.2.18. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

### **9.3 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06**

9.3.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro - empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06 serão observados os seguintes:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**CNPJ: 01.612.999/0001-92**  
**Departamento de Licitações**

apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

c). Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

#### **9.4 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.**

9.4.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 9.2 e 9.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

9.4.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

9.4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.4.5 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

9.4.6. Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

9.4.7 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

9.4.8 Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.4.9 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**CNPJ: 01.612.999/0001-92**  
**Departamento de Licitações**

posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Administração Municipal de Tracuateua - Pa, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

#### **10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

10.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

10.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Tracuateua - Pa, sito na Avenida Mario Nogueira de Souza, s/n – centro -Tracuateua - Pa;

10.5 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

#### **11 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

11.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

11.2 A Administração Municipal convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação.

11.3 – O prazo estipulado no subitem 11.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.

11.4 – O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4.1 – O fornecedor que não comparecer para assinar o Contrato, dentro do prazo estipulado no item 11.2 e 11.3, ou se recusar em assinar será submetido às penalidades descritas no Artigo 7º da Lei 10.520/02.

11.5 – O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da publicação do extrato de Contrato na Imprensa Oficial.

#### **12 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

12.1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 este edital, fixo e irrevogável.

12.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro da **PROPOSTA DE PREÇOS**, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

12.3 No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a empresa deverá solicitar formalmente a Administração Municipal de Tracuateua - Pa, devidamente acompanhada de documentos que comprovem



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**CNPJ: 01.612.999/0001-92**  
**Departamento de Licitações**

a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

12.4. Em caso de redução nos preços dos itens licitados, a empresa fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

### **13 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E DA FUTURA CONTRATAÇÃO:**

13.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta dos orçamentos dos exercícios em vigor a data do Contrato.

13.2. Os itens licitados poderão ser solicitados por meio de Ordem de Compra para aquisição de forma parcelada durante o período de vigência do Contrato.

13.3. Para efeito deste considera-se Ordem de Compra, aquela solicitação em que a Contratada deverá realizar a entrega dos materiais de acordo com a solicitação detalhada na requisição de compra.

### **14 – DO FORNECIMENTO:**

14.1 Os Materiais licitados serão solicitados conforme a necessidade da Administração através de ordem de compra devidamente assinada, devendo a Licitante Vencedora realizar a entrega de todos os materiais relacionados com o objeto desta licitação.

14.1.1 A quantidade mínima a ser solicitada para a aquisição objeto deste edital está discriminada no Anexo I do Edital.

14.1.1. Os materiais deverão ser entregues pela contratada nos locais definidos pela Administração.

14.2 A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

14.3 A licitante vencedora ficará obrigada a receber e realizar a troca as suas expensas de todo material com avariações e/ou com defeito de fabricação que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

14.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais.

### **15 - DO PAGAMENTO:**

15.1 O pagamento será feito pela Administração Municipal de Tracuateua - P a, em até 90 (noventa) dias após a data da efetiva entrega dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.

15.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

15.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

15.4 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos Federais com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT).

15.5 - A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicados em decorrência da irregular execução contratual.

15.6 - A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

15.7 - A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**CNPJ: 01.612.999/0001-92**  
**Departamento de Licitações**

Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, ou seja, em conformidade com a proposta de preços apresentada no processo licitatório.

15.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM- DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

**16 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

16.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I prestar com pontualidade os serviços solicitados.

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anomalia verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.

IV. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

16.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE;

I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**17 - DAS PENALIDADES:**

17.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora por dia de atraso injustificado na execução do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

17.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**CNPJ: 01.612.999/0001-92**  
**Departamento de Licitações**

e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

17.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**18 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

18.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos (até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas), no endereço discriminado no subitem 10.4 deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (91) 98408-7600;

18.2. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

18.3 Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

19.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

19.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

19.3. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.4 Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 19.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Tracuateua - Pa, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.6 A Autoridade Superior Municipal, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

19.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

19.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Bragança-Pa.

19.9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

19.11 – O Edital e seus anexos estarão disponíveis qualquer interessado no endereço constante no endereço Av. Mario Nogueira de Souza, s/n – Embrapa - Tracuateua, nos horários de 8:00 às 12:00 de segunda a sexta-feira;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**CNPJ: 01.612.999/0001-92**  
**Departamento de Licitações**

---

19.13. Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta do Contrato

Anexo III - Modelo de Declaração de Requisitos de Habilitação

Anexo IV - Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP

Anexo V – Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes

Anexo VI – Modelo de Declaração de não empregabilidade de menor

Anexo VII – Modelo de Declaração de recebimento do edital

Tracuateua – Pa, 06 de setembro de 2016

---

*Wellington Gonçalves Felicidade*

*Pregoeiro Oficial*

*Port.: 012/2016/GP/PMT*



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**CNPJ: 01.612.999/0001-92**  
**Departamento de Licitações**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO:** Aquisição de Material de Consumo destinados a manutenção das atividades Pedagógicas atendidas pelo PDDE, CONFORME AS NORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS AQUI E NAS DEMAIS CLAUSULAS.

**2 – FUNDAMENTO LEGAL**

3.2 - Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária, consignadas no Orçamento Municipal sob a seguinte classificação funcional programática:

**1112.2.037.3.3.90.30.99**

**3 – ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS**

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
ALFINETE COLORIDO	20,000	CAIXA
ALFINETE COM CABEÇA	20,000	CAIXA
ALMOFADA PARA CARIMBO-AZUL	20,000	UNIDADE
ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 2 COR PRETA -5,9X9,4CM	20,000	UNIDADE
APAGADOR COM ESTOJO	60,000	UNIDADE
APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	60,000	UNIDADE
APONTADOR COM DEPOSITO	120,000	UNIDADE
APONTADOR DE FERRO PARA LÁPIS, LAMINA DE AÇO TEMPERADO	70,000	UNIDADE
APONTADOR REDONDO SIMPLES	120,000	UNIDADE
BARBANTE N.8.	80,000	ROLO
BLOCO DE ADESIVOS REMOVÍVEL P/ RECADOS - BLOCOS COM 100 FLS	20,000	UNIDADE
BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHA)	700,000	UNIDADE

*Especificação : para apagar tinta de caneta e lápis, atóxica dimensões variáveis: comprimento 40 a 60 mm, largura 16 a 20 mm e espessura 6,0 a 8,0 mm.*

BORRACHA BRANCA Nº20	120,000	UNIDADE
BORRACHA BRANCA N. 40	120,000	UNIDADE
BORRACHA PARA LÁPIS	350,000	UNIDADE
CADERNO BROCHURA C.D 1/4 COR 96 FLS	250,000	UNIDADE
CADERNO COM ARAME CAPA DURA 96 FLS	120,000	UNIDADE
CADERNO CAPA DURA 96 FLS	120,000	UNIDADE
CADERNO DE DESENHO	120,000	UNIDADE
CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	60,000	UNIDADE
CANETA COMPACTOR COLOR HIDRACOR	70,000	UNIDADE
CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	70,000	UNIDADE
CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO PLÁSTICO CRISTAL CX C/50 UND COR AZUL	10,000	CAIXA
CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO PLÁSTICO CRISTAL CX C/ 50 UND COR PRETA	10,000	CAIXA
CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO PLÁSTICO CRISTAL CXC/ 50 UND COR VERMELHA	10,000	CAIXA
CANETA HIDROCOR COM 12 UND	120,000	ESTOJO
CARBONO FACE ÚNICA COR PRETA CX 100 UND	30,000	CAIXA



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**CNPJ: 01.612.999/0001-92**  
**Departamento de Licitações**

CARTOLINA CORES VARIADAS 50 CMX66CM	400,000	UNIDADE
CLIP 1/0	10,000	CAIXA
CLIP 3/0	10,000	CAIXA
CLIP 6/0	10,000	CAIXA
COLA BASTÃO SILICONE KG	4,000	QUILO
COLA BRANCA 90 GRAMAS	70,000	FRASCO
COLA COLORIDA - COM 6 UNIDADES DE 25 GRAMS	70,000	ESTOJO
COLA GLITER PEQUENA CORES VARIADAS CX C/06 UND	70,000	CAIXA
COLA LÍQUIDA,P/ISOPOR DE 40G CX C/12 UND	120,000	UNIDADE
COLA PARA ISOPOR 90 GRAMAS	70,000	FRASCO
COLA QUENTE BASTÃO FINO	2,000	QUILO
COLA QUENTE BASTÃO GROSSO.	2,000	QUILO
ENVELOPE PEQUENO 176X250 DIVERSAS CORES.	2,000	PACOTE
ENVELOPE TAM A4 - DIVERSAS CORES	70,000	UNIDADE
ENVELOPE TAMANHO OFICIO	70,000	UNIDADE
ENVELOPE GRANDE OURO	70,000	UNIDADE
ESTILETE GRANDE	20,000	UNIDADE
EXTRATOR DE GRAMPO.	20,000	UNIDADE
FITA ADESIVA DUREX TRANSPARENTE LARGA 45MMX50MM	70,000	UNIDADE
FITA ADESIVA MARROM COM DIMEN.48X45M	70,000	UNIDADE
FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE C/ DIMENSÃO DE 12MMX40MM	70,000	UNIDADE
FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE COM DIMEN.48X45M	70,000	UNIDADE
GRAFITE 0.7 HB COM 12 MINAS	10,000	UNIDADE
GRAMPEADOR ESCOLAR-GRANDE	70,000	UNIDADE
GRAMPEADOR ESCOLAR-MEDIO	70,000	UNIDADE
GRAMPEADOR GRANDE P/ 100 FOLHAS	6,000	UNIDADE
GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6 COM 5000	50,000	CAIXA
GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 COM 5000	50,000	CAIXA
GRAMPO PERCEVEJO	50,000	UNIDADE
ISOPOR FOLHA 10MM	50,000	UNIDADE
ISOPOR Nº 15	50,000	UNIDADE
LAMINA PARA ESTILETE MÉDIO	50,000	UNIDADE
LAPIS PRETO Nº 02 - COM 144 UND	10,000	CAIXA
LAPIS DE COR GRANDE 12 CORES - COM 12 UND	50,000	PACOTE
LAPISEIRA 0.5 MM	50,000	UNIDADE
LAPISEIRA 0.7 MM	50,000	UNIDADE
LAPISEIRA 0.9 MM	50,000	UNIDADE
LIVRO CAPA PRETA FOLHA COM PAUTA 200 FLS	20,000	UNIDADE
LIVRO DE ATA C/ 100 FOLHAS	20,000	UNIDADE
LIVRO DE PROTOCOLO 104 FOLHAS	20,000	UNIDADE
LIVRO PROTOCOLO PEQUENO C/ 96 FLS	20,000	UNIDADE
MASSA DE MODELAR C/12	200,000	CAIXA
PAPEL 40 KG	50,000	UNIDADE
PAPEL A4 CX C/ 10 RESMA	30,000	CAIXA
PAPEL ALMAÇO C/ PAUTA RESMA C/400 FOLHAS	20,000	RESMA
PAPEL CAMURÇA	50,000	FOLHA
PAPEL CARMEM	250,000	FOLHA
PAPEL CARTÃO	250,000	FOLHA



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**CNPJ: 01.612.999/0001-92**  
**Departamento de Licitações**

PAPEL CELOFANE CORES DIVERSAS 45X90	250,000	UNIDADE
PAPEL CREPON - CORES DIVERSAS	250,000	UNIDADE
PAPEL LAMINADO - CORES DIVERSAS	250,000	UNIDADE
PAPEL OFICIO CX C/10 RESMA.	10,000	CAIXA
PAPEL VERGÊ CORES DIVERSAS CX C/ 50FLS	70,000	CAIXA
PASTA AZ	70,000	UNIDADE
PASTA PLASTICA COM FERRAGEM	250,000	UNIDADE
PASTA COM ELÁSTICO FINA DE PAPELÃO	250,000	UNIDADE
PASTA ELÁSTICO OFICIO TRANSPARENTE	250,000	UNIDADE
PASTA PLÁSTICA POLIONDA C/ ELÁSTICO 32 MM	70,000	UNIDADE
PASTA PLÁSTICA POLIONDA C/ ELÁSTICO 50MM	70,000	UNIDADE
PASTA SANFONADA - A4 12 - DIVISORIAS	30,000	UNIDADE
PASTA SUSPensa DE PAPELÃO CX C/ 50 UND	7,000	CAIXA
PERFURADOR DE PAPEL MEDIO PARA 25 FLS	30,000	UNIDADE
PERFURADOR DE PAPEL PEQUENO	20,000	UNIDADE
PINCEL ATOMICO RECARREGAVEL - COR (ZUL, PRETO E VERMELHO)	210,000	UNIDADE
PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE	20,000	UNIDADE

*Especificação : Suporte p/ bastão de silicone tam. grande.*

PISTOLA P/COLA QUENTE - PEQUENA	20,000	UNIDADE
PRANCHETA DE A4	30,000	UNIDADE
REABASTECEDOR PARA PILOTO QUADRO MAGNETICO - AZUL	70,000	UNIDADE
REABASTECEDOR PARA PILOTO QUADRO MAGNETICO - PRETO	70,000	UNIDADE
REABASTECEDOR PARA PILOTO QUADRO MAGNETICO - VERMELHO	70,000	UNIDADE
REGUA TRANSPARENTE 30 CM	70,000	UNIDADE
REGUA TRANSPARENTE 50 CM	70,000	UNIDADE
TESOURA 21 CM INOX CABO PLASTICO	30,000	UNIDADE
TESOURA DE PICOTAR	10,000	UNIDADE
TESOURA ESCOLAR - SEM PONTA	250,000	UNIDADE
TINTA GUAGHE COM 06 UNID. 20 ML	350,000	CAIXA
AGUA SANITARIA DE 1 LT	300,000	UNIDADE
ÁGUA SANITÁRIA 2,5% DE CLORO ATIVO CAIXA C/ 12 UNIDADES DE 1 LT	50,000	CAIXA
ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 98% INPM, USO DOMÉSTICO EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GR.	300,000	UNIDADE
ALVEJANTE DE TECIDO 1LT	100,000	UNIDADE
AMACIANTE DE ROUPAS 500ML	100,000	UNIDADE
AVENTAL PVC	120,000	UNIDADE
BACIA PLASTICA	100,000	UNIDADE
BACIA PLÁSTICA MÉDIA	100,000	UNIDADE
BALDE PLASTICO 10 LITROS	100,000	UNIDADE
INSETICIDA AERO SOL 300 ML	120,000	UNIDADE
ESPONJA DUPLA FACE	350,000	UNIDADE
CAIXA DE ISOPOR 160 LT	10,000	UNIDADE
CAIXA DE ISOPOR 60 LT	10,000	UNIDADE
CAIXA TÉRMICA 45 LT	10,000	UNIDADE
CERA LIQUIDA INCOLOR 500 ML	10,000	UNIDADE
COLA RELEVO 20G - CORES	50,000	UNIDADE
CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D'ÁGUA 18 ML INODORO CX C/12 UND	70,000	CAIXA



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**CNPJ: 01.612.999/0001-92**  
**Departamento de Licitações**

CERA LIQUIDA P/ PISO	20,000	UNIDADE
CESTO P/ LIXO P	100,000	UNIDADE
CESTO PARA LIXO COM TAMPA TAMANHO GRANDE	50,000	UNIDADE
CESTO PARA LIXO COM TAMPA TAMANHO MEDIO	50,000	UNIDADE
CESTO PLÁSTICO GRANDE P/ LIXO	50,000	UNIDADE
CESTO PLASTICO MÉDIO PARA LIXO	25,000	UNIDADE
CESTO PLÁSTICO PEQUENO PARA LIXO	25,000	UNIDADE
CESTO TELADO PARA LIXO TAMANHO P	25,000	UNIDADE
CHICARÁ	70,000	UNIDADE
COADOR PARA CAFE	70,000	UNIDADE
COLHER AÇO INOX 38 CM	30,000	UNIDADE
COPO DESCARTAVEL 250ML C/100 UNID.	100,000	CENTO
COPO DESCARTAVEL 50 ML COM 100 UNIDADES	100,000	PACOTE
COPO DESCARTAVEIS 180 ML C/ 100 UNIDADES	100,000	PACOTE
COPO DE VIDRO	20,000	UNIDADE
CREOLINA 100 ML	20,000	UNIDADE
DESINFETANTE 1 LT	200,000	UNIDADE
DESINFETANTE 2LT	150,000	UNIDADE
DESINFETANTE 500 ML.	100,000	UNIDADE
DESINFETANTE LIQUIDO, BACTERICIDA, AROMA PINHO, EMBALAGEM 750 ML	200,000	UNIDADE
DESODORIZADOR DE AMBIENTE 360 ML	50,000	UNIDADE
DETERGENTE LIQUIDO COMUM 500 ML	200,000	UNIDADE
ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO	50,000	UNIDADE
ESPONJA COMP.DE 100% AÇO INOX, ESP.PARA LIMPAR UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO PC.14 8 UN	20,000	PACOTE
ESPONJA MULTIUSO DE POLIÉSTER E POLIURETANO QUADRADA.	100,000	UNIDADE
FILTRO DE PAPEL C/ 100 UNID.	20,000	UNIDADE
FLANELA 50 CM X 30 CM, COR AMARELA.	200,000	UNIDADE
LIMPA ALUMINIO	300,000	UNIDADE
LIMPA VIDROS 500 ML	50,000	UNIDADE
LUSTRA MÓVEIS 500 ML	10,000	UNIDADE
LUVAS DE LATEX TAM. G	100,000	PAR
LUVAS DE LATEX TAM.M	100,000	PAR

*Especificação : cano longo.*

LUVA DE LATEX TAM.P	100,000	PAR
MULTI USO 500 ML	20,000	UNIDADE
OLEO DE PEROBA 100 ML	5,000	UNIDADE
OLEO DE PEROBA 200 ML	5,000	UNIDADE
PÁ PLÁSTICA PARA LIXO	50,000	UNIDADE

*Especificação : C/ cabo metálico de 1 metro, borracha na extremidade, dentes laterais para limpeza da vassoura após o uso.*

PANELA TIPO BULE	20,000	UNIDADE
PANO MULTIUSO COM AGENTE ANTI BACTERIA, EMBALAGEM C/ 5 UNIDADES	50,000	PACOTE
PAPEL HIGIENICO FD C/16X04. ROLO	100,000	FARDO
PAPEL HIGIÊNICO, PICOTADO E GORFADO, FOLHAS SIMPLES, PERFUMADO, FD 16X04 ROLO	50,000	FARDO
PAPEL TOALHA TIPO ROLO, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, PCT COM 2 ROLOS COM 60 TOA.	20,000	PACOTE
RODO PLASTICO COM CABO DE MADEIRA DE 40 CM	40,000	UNIDADE



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**CNPJ: 01.612.999/0001-92**  
**Departamento de Licitações**

RODO PLASTICO COM CABO DE MADEIRA 60.CM	40,000	UNIDADE
SABÃO EM BARRA CX C/ 10 UND 1KG	50,000	UNIDADE
SABÃO EM BARRA DE 500 G	20,000	UNIDADE
SABAO EM PÓ 500G.	100,000	UNIDADE
SABÃO EM PÓ CX DE 1KG	70,000	UNIDADE
SABONETE BARRA 60G.	100,000	UNIDADE
SABONETE SOLIDO 90 GR COM PERFUME, RETANGULAR,MEL,MARROM,PELE NORMAL GLICERINADO	50,000	UNIDADE
SACO DE SARRAPILHA 60 KG	100,000	UNIDADE
SACO DE ALGODÃO CRU, 100 X 60 CM, BRANCO, LIMPEZA DE CHÃO	100,000	UNIDADE
SACO PARA LIXO AZUL 100LTS PACOTE COM 100 UNID.	10,000	UNIDADE
SACO PLÁSTICO P LIXO BRANCO LEITOSO REFORÇADO 40 LTS ESPESSURA 0,009 MM, PCT 100	10,000	PACOTE
SACO PLÁSTICO PARA LIXO, 15 LTS, PRETA, PEÇA ÚNICA 59 CM, 62 CM PCT. COM 20 UND	50,000	UNIDADE
SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LT. PRETA, PEÇA ÚNICA, 59 CM, 62 CM PCT COM 05UND	50,000	PACOTE
SACO PLÁSTICO P/ LIXO, 30LT,PRETA,PEÇA ÚNICA,59CM,62CM PC C/ 10 UNID.	50,000	UNIDADE
SACO PLÁSTICO PARA LIXO, 50 LT, PRETA, PEÇA ÚNICA, 59 CM,62 CM PCT COM 10 UND.	50,000	PACOTE
SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS POTE DE 1 KG	20,000	UNIDADE
TOALHA DE ROSTO	50,000	UNIDADE
VASSOURA DE CIPÓ - C/ CABO EM MADEIRA	30,000	UNIDADE
VASSOURA DE PELO	30,000	UNIDADE
VASSOURA DE PIAÇAVA N°5,MADEIRA PLAST. DE APROX. 20 CM, CERDAS NO MIM 9CM,CB ROS	30,000	UNIDADE

#### 4 – DA PROPOSTA

4.1 – A proposta de preço deverá ser apresentada por preço unitário e global, expresso em moeda corrente nacional. O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para abertura das propostas. Consta oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou qualquer outra condição de induza o julgamento a ter mais de um resultado.

#### 5 – GARANTIA

5.1 – Os materiais deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano contra defeito de fabricação, folga ou qualquer outra instabilidade, deslocamento ou desgaste prematuro dos revestimentos ou acabamentos e fadiga prematura das ferragens, a contar do seu recebimento definitivo, através de documento específico emitido e assinado pelo Secretário Municipal de Saúde.

5.2 – Ocorrendo qualquer dos problemas mencionados no item acima, ou se necessárias substituições ou reparos, a Contratada será comunicada e deverá no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a Contratante.

#### 6 – PRAZO DE ENTREGA

6.1 – Os prazos para a entrega dos materiais, quando solicitados será de no máximo 5 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Ordem de Compra.

#### 7 – VIGENCIA

7.1 – O contrato terá vigência adstrita ao exercício financeiro.





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**CNPJ: 01.612.999/0001-92**  
**Departamento de Licitações**

c.3) rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido na Cláusula Primeira deste Contrato.

d) O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado da PREFEITURA MUNICIPAL DE TACUATEUA, conforme especificações constantes da Cláusula Primeira deste Contrato, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

e) Caso o dia da entrega coincida com sábado, domingo ou feriado, a mesma será feita obrigatoriamente no primeiro dia útil subsequente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

a) Importa o presente contrato em R\$ ..... (.....), conforme proposta comercial apresentada pela Contratada no Pregão Presencial nº xxx- 2016/PMT e o pagamento será efetuado pelo Órgão responsável pela geração da Ordem de Compras segunda as Dotações Orçamentárias descritas no Edital de Licitação, sendo creditado em conta corrente da Contratada através de Ordem Bancária, mediante a comprovação do fornecimento dos itens constantes na Cláusula Primeira, devendo ser emitida a Nota Fiscal/ Fatura correspondente, expedida de acordo com a legislação fiscal vigente, contendo a discriminação dos itens fornecidos. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente à data do protocolo da Fatura/Nota Fiscal.

b) A Administração exigirá a comprovação de regularidade fiscal da empresa na ocasião do pagamento da fatura.

### **CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE ENTREGA**

A empresa contratada deverá proceder à entrega do objeto do Contrato em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Compras emitida pela PMT, em conformidade com a Cláusula Primeira deste Contrato, e as demais no mesmo prazo, termos e de acordo com as especificações e quantidades solicitadas pela Contratante sob pena de se estabelecer à caducidade de seu direito, facultando-se à PMT adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, destinadas à continuidade dos fornecimentos.

### **CLÁUSULA QUINTA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Para fazer face às despesas decorrentes deste processo licitatório, a Contratante utilizar-se-á da Funcional Programática do Orçamento em Vigência com as devidas autorizações dos responsáveis financeiros municipais.

### **CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- a) Efetuar o pagamento de acordo com as cláusulas do presente Contrato;
- b) Receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas;
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidades da Contratada;
- d) Dar a Contratada as condições necessárias para a regular execução do Contrato;
- e) Comunicar com antecedência a empresa contratada de toda e qualquer alteração referente ao Contrato;
- f) A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente, à Contratada;
- g) Acompanhar e supervisionar o fornecimento do objeto, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas neste Contrato e no Edital Pregão Nº 000-2016/PMT, e na legislação em vigor;
- h) Aplicar a Contratada, as penalidades previstas nas leis que regem a matéria e, especificamente este



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**CNPJ: 01.612.999/0001-92**  
**Departamento de Licitações**

Contrato, pelo descumprimento de suas cláusulas;

**CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- a) Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.
- b) Entregar o objeto deste Contrato em consonância com as especificações do Edital Pregão N° XXX-2016/PMT, responsabilizando-se integralmente pelos fornecimentos contratados, bem como pela legislação vigente inerente ao objeto contratual; entregando de acordo com as normas de segurança.
- c) A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou upressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços relacionados na Cláusula Primeira deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- e) Pagar, como única Contratada empregadora, todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o custo da mão de obra ou serviços fornecidos, de competência da União, dos Estados e dos Municípios bem como os referentes ao respectivo seguro de acidente de trabalho, que porventura venham a incidir ou incorrer durante a execução deste Contrato.
- f) Não executar qualquer alteração ou acréscimo nos fornecimentos contratados sem autorização escrita da Contratante.
- g) Manter-se durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- i) Comunicar à direção da Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, eventuais fatos imprevisíveis que possam gerar atraso das entregas na data fixada neste Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- a) O presente Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016, e durante a sua vigência poderá ser renovado e/ou prorrogado por igual período conforme Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante manifestação das partes e, desde que haja interesse dos contratantes e dotação orçamentária disponível.
- b) Para efeito de prorrogação contratual o interessado deverá manifestar-se no prazo mínimo de 30 (trinta) dias e será sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela Contratada continuam vantajosas para a PMT.

**CLÁUSULA NONA: DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL**

- a) Aplica-se ao presente contrato, no que for cabível, a disposição constante dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n° 8666/93, art. 7° da Lei n° 10.520 e no art. 14 do Regulamento da Licitação na modalidade de Pregão.
- b) O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei n° 8.666/93 e no Edital do Pregão n° XXX- 2016/PMT, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- c) O descumprimento, total ou parcial, pela Contratada do disposto no art. 195, §3º, da CF/88 e art. 28, §4º, da Constituição do Estado do Pará, concernente as suas obrigações em relação a regularidade previdenciária.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**CNPJ: 01.612.999/0001-92**  
**Departamento de Licitações**

- d.1) A Contratante poderá considerar residido o Contrato de pleno direito, independentemente de aviso, interpretação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:
- d.1.1) Deixar de executar o fornecimento contratado, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada.
- d.1.2) Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se.
- d.1.3) Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do fornecimento.
- d.1.4) Atrasar, injustificadamente, o fornecimento.
- d.1.5) Cometer faltas ou atrasos injustificados durante o fornecimento.
- d.1.6) Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.
- d.1.7) Na rescisão do Contrato, a Contratante aplicará as penalidades previstas no item 10.1 do Edital do Pregão Presencial nº XXX-2016/PMT, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.
- e) A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.

**CLÁUSULA DECIMA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS**

A Contratada declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a Contratante pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77, do mesmo dispositivo legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES**

- a) As seguintes sanções poderão ser aplicadas à empresa contratada sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:
- a.1) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério da PMT, mediante justificativa;
- a.2) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a PMT por período de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, ou no caso de pregão, não superior a 05 (cinco) anos que será aplicada nos seguintes casos:
- a.2.1) Descumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- a.2.2) Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- a.2.3) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- a.2.4) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- a.2.5) Cometimento reiterado de falhas ou fraudes na execução do contrato, até 05 (cinco) anos;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade;
- c) Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo;
- d) A aplicação da penalidade somente ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**CNPJ: 01.612.999/0001-92**  
**Departamento de Licitações**

de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL**

O presente Contrato vincula-se ao Edital do Pregão nº XXX-2016/PMT e à proposta da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

a) Conforme art. 67, da Lei Nº 8.666/93, o fornecimento dos itens contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, na qualidade de Fiscal do Contrato, com atribuições específicas designado para tal fim e, aceitas pela Contratada.

b) A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

c) Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato e que, legais ou julgadas procedentes, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: REGISTRO E PUBLICAÇÃO**

O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial da União, sob a forma de extrato, que é condição indispensável para sua eficácia, nos termos do art. 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO**

As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Bragança - Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste Contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Tracuateua (PA), ..... de ..... de 2016.

ALUIZIO DE SOUZA BARROS  
Prefeito Municipal

.....  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF nº

2 - \_\_\_\_\_  
CPF nº



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**CNPJ: 01.612.999/0001-92**  
**Departamento de Licitações**

---

**PREGÃO PRESENCIAL N°00/2016**  
**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, e do CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei n° 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002 e para fins do Pregão Presencial n° 00/2014 da Administração Municipal de Tracuateua, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**CNPJ: 01.612.999/0001-92**  
**Departamento de Licitações**

---

**PREGÃO PRESENCIAL N°00/2016**  
**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, e do CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n°. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**CNPJ: 01.612.999/0001-92**  
**Departamento de Licitações**

---

**PREGÃO PRESENCIAL N°00/2016**  
**ANEXO V**  
**D E C L A R A Ç Ã O DE FATOS SUPERVENIENTES**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, e do CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos ou supervenientes para a sua habilitação no presente processo licitatório: PREGÃO PRESENCIAL N°. 00/2016, e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**CNPJ: 01.612.999/0001-92**  
**Departamento de Licitações**

---

**PREGÃO PRESENCIAL N°00/2016**  
**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, e do CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: (     ) emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**CNPJ: 01.612.999/0001-92**  
**Departamento de Licitações**

---

**PREGÃO PRESENCIAL N°00/2016**  
**ANEXO VII**  
**MODELO DE COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, e do CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que recebeu e tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita todas condições a realização dos serviços e entrega dos materiais a que se refere o Pregão Presencial n° 000/2016-PMT.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_